

Chave de Acesso da NFS-e
3118601222681007300013200000000006525022909414650Número da NFS-e
65Competência da NFS-e
25/02/2025Data e Hora da emissão da NFS-e
25/02/2025 10:53:18Número da DPS
184Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
25/02/2025 10:53:18A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso na página nacional da NF-e.

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 26.810.073/0001-32	Inscrição Municipal -	Telefone (31) 3361-7858
Nome / Nome Empresarial ADELINO DA GUARDA COSTA NETO 46374671520	E-mail netoteclascosta@hotmail.com	Município Contagem - MG	CEP 32240-200
Endereço MARIA CANDIDA, 145, AMAZONAS	Regime de Apuração Tributária pelo SN -		
Simple Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)			
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 15.621.747/0001-34	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG	E-mail -	Município Contagem - MG	CEP 32040-640
Endereço HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, 29, CENTRO			

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 12.13.01 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, e...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Contagem - MG	País da Prestação -
Descrição do Serviço Ação realizada em Contagem-MG, conforme OS 001/2025. Ação do Contrato de Prestação de Serviços de Atividades Artísticas nº 001/2025 vinculado à execução do objeto do 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2022 - P.A Nº 003/2021 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021. Período de realização Fevereiro/2025.			

Horário de apresentação: 19h00min às 22h00min.

Local: CESU Amazonas, Rua Tiradentes nº 275, Amazonas - Contagem - MG.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Contagem - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 450,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 450,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP, CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 450,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

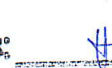
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PAGUE-SE: 25 / 02 / 25

FINALIDADE:

Serviços de Treinamentos

Assinatura Ordenador Despesa

Atesto que o serviço prestado
e/ou mercadoria foi fornecidoAss:  Mat: 252Ass:  Mat: 106Henrique A. S. dos Reis
MG 18.387.326
122.506.676-08Ricardo de Sousa Mendes
CPF: 044.642.106-51
RG: MG 8.494.448



DOC ou TED Eletrônico

Q

Debitado

Agência 503-7
Conta corrente 2619-0 SOCIEDADE C R M GERAIS

Creditado

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV) 1639 JARDIM INDUSTRIAL
Conta corrente (com DV) 9588
CNPJ 26.810.073/0001-32
Nome favorecido ADELINO DA GUARDA COSTA NETO 4637467152
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 22.502
Valor 450,00
Destinação 0
Data transferência 25/02/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 457CE2F92492F644

Assinada por	JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE	25/02/2025 11:14:41
	JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS	25/02/2025 11:15:55

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS.

	ORDEM DE SERVIÇO (O.S.). APRESENTAÇÃO MUSICAL Nº <u>001/2025</u>		Data Elaboração: 12/02/2025 TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2022 P.A Nº 003/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 Processo de Credenciamento de Músicos pra atuação nas Feiras de Economia Solidárias de Contagem	
Atividade: Apresentação Musical nas Feiras de Economia Solidária conforme abaixo	Setor: Diretoria Administrativa SCR MG			
1. Descrição da Atividade				
Apresentação musical ao público presente nas Feiras de Economia Solidária de Contagem/MG, atividade própria da política de operacionalização da Economia Solidária de Contagem – 3º T.A ao T.C Nº 001/2022, P.A. nº 003/2021.				
2. SCR MG				
Daniel Juvêncio Soares dos Santos - Presidente				
3. Nome do Prestador de Serviço:				
ADELINO DA GUARDA COSTA NETO/ MEI CNPJ Nº 26.810.073/0001-32				
4. Local de Realização / Contagem/MG				
☐ Praça Irmã Mª de Paula- Petrolândia ☐ Novo Parque Oitis ☒ CSU Amazonas - Industrial ☐ Praça do Sol – Ressaca ☐ Centro Público de Economia Solidária	☐ Praça do Coreto – Vargem das Flores ☐ Praça Paulo Sérgio Freitas de Araújo – Novo Eldorado ☐ Praça Nossa Senhora da Conceição – Nacional ☐ Praça Sueli Silva. Bernardo Monteiro. ☒ Praça Itajaí – Monte Castelo			
5. Período de Prestação (Data e Horário)				
<u>(Vide fl.2)</u>				

1º EVENTO

Data de realização: 21/02/2025

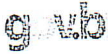
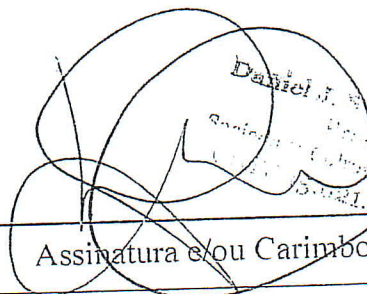
Período de execução das atividades: 03 (três) horas

Horário de apresentação: 19h00min às 22h00min.

Local: CESU Amazonas, Rua Tiradentes nº 275, Amazonas – Contagem – MG.

6. Descrição dos Serviços na Nota Fiscal

Ação realizada em Contagem-MG. conforme OS 001/2025. Ação do Contrato de Prestação de Serviços de Atividades Artísticas nº 001/2025 vinculado à execução do objeto do 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2022 – P.A Nº 003/2021 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021. Período de realização Fevereiro/2025.

Assinatura do Cantor (a)	Assinatura da SCRMG
 Documento assinado digitalmente ADELINO DA GUARDA COSTA NETO Data: 13/02/2025 12:13:25-0300 Verifique em https://validar.itl.gov.br Assinatura e/ou Carimbo	 Daniel J. S. Santos Secretário de Cultura Estado de Minas Gerais 13-02-2025 12:17/0001-34 Assinatura e/ou Carimbo

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE ATIVIDADES
ARTÍSTICAS NA FEIRA DE ECONOMIA
SOLIDÁRIA DE CONTAGEM-MG,**
objeto do 3º Termo Aditivo ao Termo de
Colaboração nº 001/2022 - P.A. nº 003/2021
- Edital de Chamamento Público nº
003/2021.

A **SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCR MG**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede à Rua Honorita Alves de Oliveira, 29, bairro Centro, Contagem - MG, inscrita no CNPJ sob o nº **15.621.747/0001-34**, neste ato representado por seu Presidente, **DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS**, CPF 041.814.146-04, brasileiro, administrador, residente e domiciliado em Contagem-MG, doravante denominada.

CONTRATANTE, e **ADELINO DA GUARDA COSTA NETO**, com sede à Rua Maria Cândida, nº 145 - Amazonas - Contagem - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 26.810.073/0001-32, neste ato representado por, **ADELINO DA GUARDA COSTA NETO** brasileiro, produtor musical, portador do RG nº MG- 13.568.261 e do CPF nº 463.746.715-20, residente e domiciliado no mesmo endereço da ME, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes acima identificadas ajustam entre si o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS**, em atendimento ao 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022 - Processo Administrativo nº 003/2021 - Edital de Chamamento Público nº 003/2021, firmado entre a **CONTRATANTE** e a Prefeitura Municipal de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar, com fundamento na Lei Federal Nº 13.019/14, Lei Municipal nº 4.910/2017 e Lei Orçamentária Anual nº 5.203/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviço de atividades artísticas pelo **CONTRATADO**, especificamente de apresentação musical ao público presente nas Feiras de Economia Solidária de Contagem/MG, atividade própria da política de operacionalização da Economia Solidária de Contagem - 3º T.A ao T.C Nº 001/2022, P.A. nº 003/2021;
- 1.2. O **CONTRATADO** receberá da **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 01 (um) dia, as informações necessárias à execução do objeto pactuado neste ajuste por meio de Ordem de Serviço - OS contendo:

1º EVENTO

- a) **Data de realização:** 21/02/2025
- b) **Período de execução das atividades:** 03 (três) horas
- c) **Horário de apresentação:** 19h00min às 22h00min.
- d) **Local:** CESU Amazonas, Rua Tiradentes nº 275, Amazonas - Contagem - MG.

1.3.A **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo pagamento de eventuais custos e despesas adicionais, caso as atividades/apresentações musicais ultrapassem o limite de tempo estabelecido na(s) OS(s).

1.4. A presente contratação tem caráter de não exclusividade e resulta de processo de seletivo de artistas realizado pela **CONTRATANTE**.

1.5.A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por qualquer número de eventos ou ações que eventualmente gerem expectativa de ganho no **CONTRATADO**. Não cabendo, portanto, ao **CONTRATADO** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, caso sua expectativa não seja atingida.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 DA CONTRATANTE:

2.1.1 Fornecer as informações e os documentos necessários à realização do objeto deste **CONTRATO**;

2.1.2 Emitir Ordem de Serviço - OS solicitando a execução dos serviços na forma prevista neste **CONTRATO**;

2.1.3 Efetuar o pagamento das atividades efetivamente executadas pelo **CONTRATADO**, observadas as condicionantes fixadas neste **CONTRATO**;

a) Por se tratar de contratação para atendimento ao 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 001/2022, as partes ficam cientes de que o pagamento de cachê(s) será (ão) efetivado(s) em até 10 dias úteis após emissão da(s) Nota(s)Fiscal(is) pelo **CONTRATADO** e mediante apresentação por este de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

2.1.4 Acompanhar e supervisionar as atividades executadas pelo **CONTRATADO** para registrar e relatar o andamento da realização e os resultados alcançados.

2.2 DO CONTRATADO:

2.2.1 Executar diretamente os serviços, objeto do presente contrato, não sendo permitida a substituição por outro artista e/ou a subcontratação;

2.2.2 Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da **CONTRATANTE**;

2.2.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e sociais afetas aos profissionais que executarão em conjunto com o **CONTRATADO** as atividades para cumprimento do objeto pactuado neste contrato;

2.2.4 Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** eventuais falhas, incorreções ou necessidades de modificações na execução da prestação de serviço;

2.2.5 Responder perante a **CONTRATANTE** e a terceiros pelo ônus e despesas resultantes de quaisquer processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de eventuais prejuízos e

danos causados por sua culpa ou dolo, demora, erro

ou omissão na execução dos serviços, objeto do presente contrato;

- 2.2.6 Responsabilizar-se pela veracidade das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, em decorrência da prestação de serviços, objeto deste contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- 2.2.7 Permitir à Prefeitura Municipal de Contagem e à CONTRATANTE, a captura de som e imagem durante a apresentação musical realizada, bem como a veiculação da referida apresentação musical em mídias de divulgação do(s) evento(s), sejam estas digitais e impressas.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de cachê, o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por evento.

3.2 Estão inclusos neste valor os custos diretos e indiretos, o serviço prestado, os tributos e encargos incidentes, despesas pessoais, hospedagem, alimentação, deslocamento, assim como qualquer despesa decorrente da execução do serviço pactuado pelo CONTRATADO, não lhe sendo devido qualquer acréscimo em razão da prestação dos serviços;

3.3 O pagamento será realizado pela CONTRATANTE ao CONTRATADO mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços – NFe que será emitida pelo CONTRATADO e encaminhada por ele à CONTRATANTE;

Para fins de pagamento, deverá constar na Nota Fiscal como descrição dos serviços: Ação realizada em Contagem-MG, conforme OS 001/2025. Ação do Contrato de Prestação de Serviços de Atividades Artísticas nº 001/2025 vinculado à execução do objeto do 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2022 – P.A Nº 003/2022 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021. Período de realização Fevereiro/2025.

Data de realização: 21/02/2025

Período de execução das atividades: 03 (três) horas

Horário de apresentação: 19h00min às 22h00min.

Local: CESU Amazonas, Rua Tiradentes nº 275, Amazonas - Contagem - MG.

3.4 Caberá à CONTRATANTE efetuar a retenção de impostos devidos na fonte, sendo que os demais impostos decorrentes da prestação de serviços serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

3.5 O pagamento da Nota Fiscal emitida será efetuado em até 10 (dez) dias úteis através de depósito bancário em conta corrente indicada pelo CONTRATADO, a saber: Banco: Caixa (104) - Agência: 1639, Conta Poupança: 958-8 OP: 022 - Pessoa Jurídica.

3.6 O pagamento da Nota Fiscal será precedido da apresentação pelo CONTRATADO de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista: certidões negativas de débitos junto às Receitas Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade do FGTS.

3.7 Sem prejuízo de qualquer outra disposição contratual, no caso da inobservância das obrigações e/ou vindo a CONTRATANTE a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por qualquer pessoa e/ou terceiro em decorrência dos serviços

SEDE: Rua Honorita Alves de Oliveira, 29 - Centro - Contagem - MG - CEP 32040-640

administrativo@scrmg.org.br

prestados, poderá a **CONTRATANTE**, mediante simples notificação escrita ao **CONTRATADO**, reter e utilizar os créditos de titularidade do **CONTRATADO**, até o montante necessário ao pagamento integral da obrigação exigida ou devida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Q

4 CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DO USO DA IMAGEM

- 4.1 À **CONTRATANTE** é assegurado o direito de acompanhar a realização dos serviços objeto deste instrumento, assim como questionar quaisquer eventualidades que interrompam ou dificultem a execução destes.
- 4.2 O acompanhamento da **CONTRATANTE** não concorre para diminuir nem substituir a responsabilidade do **CONTRATADO** em relação às obrigações assumidas neste contrato.
- 4.3 O **CONTRATADO** autoriza o uso de imagem e de todo e qualquer material produzido durante a execução do objeto deste ajuste incluindo fotos, filmes, materiais gráficos, documentos e outros, que serão utilizados nos trabalhos institucionais da **Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCR MG**.

5 CLÁUSULA QUINTA - DA SANÇÃO, DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO:

- 5.1 O não cumprimento das obrigações assumidas pelas partes importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial.
- 5.2 A parte que der causa à rescisão do presente instrumento pagará multa no valor correspondente à 50% do cachê devido.
- 5.3 Caso ocorra algum impedimento à realização da apresentação musical, sendo caso fortuito ou de força maior, as partes deverão pactuar outra data para posterior cumprimento da obrigação, ou rescindir o contrato. Em ambas as situações ficam a **CONTRATANTE** isenta de qualquer ônus.
- 5.4 O contrato será considerado extinto quando cumpridas integralmente as obrigações das partes.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO PESSOAL, DA RESPONSABILIDADE E DO ÔNUS FISCAL.

- 6.1 O **CONTRATADO** será o único responsável pela execução dos serviços objeto deste contrato, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista, cível, tributária e previdenciária, não existindo nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o **CONTRATADO**, seus funcionários, seus músicos, artistas envolvidos e demais prestadores de serviços e a **CONTRATANTE**.
- 6.2 O **CONTRATADO** será o único e exclusivo responsável por todas as obrigações tributárias, incidências fiscais, previdenciárias e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos em decorrência, direta ou indireta, deste contrato, ou de sua execução, nos termos da legislação tributária, sem direito a reembolso.

- 6.3 O **CONTRATADO** responde perante a **CONTRATANTE** por qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços contratados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à **CONTRATANTE** o J

exercício do direito de regresso, eximindo a
CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária.

7 CLÁUSULA SÉTIMA- DOS MEIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO PACTUADO

7.1 É de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, nos termos do Processo de Credenciamento de Músicos, providenciar os meios necessários para a realização das atividades artísticas, tais como instrumentos, aparelhagem de som e equipamentos etc.

7.2 O CONTRATADO responderá isoladamente por eventuais danos causados a terceiros na execução do objeto pactuado em decorrência da sua atuação.

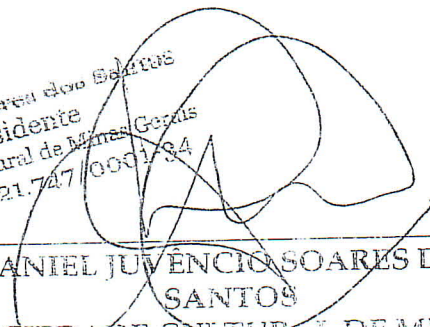
8 CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas resultantes deste contrato.

E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam.

Contagem/MG, 12 de Fevereiro de 2025.

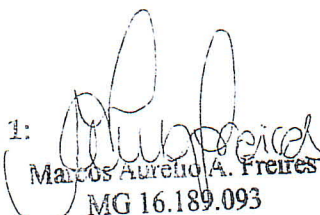
Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15.621.727/0001-34


DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS
SANTOS
SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS
GERAIS
CONTRATANTE

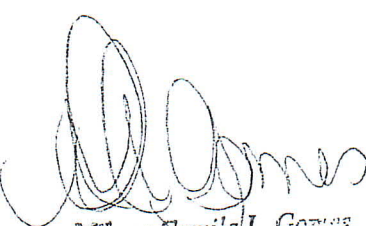
Documento assinado digitalmente
gub
ADELINO DA GUARDA COSTA NETO
Data: 13/02/2025 17:13:25-03CO
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

ADELINO DA GUARDA COSTA NETO
CNPJ 26.810.073/0001-32
CONTRATADO

TESTEMUNHA 1:
NOME:
CPF:


Marcos Aurélio A. Freires
MG 16.189.093
CPF 132.453.486-90

TESTEMUNHA 2:
NOME:
CPF:


Milena Camila L. Gomes
143.870.366-05
RG: MG 20.788.448



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Q

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ADELINO DA GUARDA COSTA NETO 46374671520**
CNPJ: **26.810.073/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:06:40 do dia 11/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2025.

Código de controle da certidão: **5B9B.3108.437B.8B3A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
11/02/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
12/05/2025

NOME: ADELINO DA GUARDA COSTA NETO 46374671520

CNPJ/CPF: 26.810.073/0001-32

LOGRADOURO: RUA MARIA CANDIDA

NÚMERO: 145

COMPLEMENTO:

BAIRRO: AMAZONAS

CEP: 32240200

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONTAGEM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000845933254



MUNICÍPIO DE CONTAGEM / MG
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Receita Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: ADELINO DA GUARDA COSTA NETO 46374671520

CPF/CNPJ nº: 26.810.073/0001-32

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 52342
Data de emissão: 11/02/2025
Data de validade: 12/05/2025
Controle de autenticidade : 998011133998011

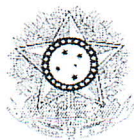
Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADELINO DA GUARDA COSTA NETO 46374671520 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.810.073/0001-32
Certidão nº: 7870059/2025
Expedição: 11/02/2025, às 12:10:34
Validade: 10/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADELINO DA GUARDA COSTA NETO 46374671520 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.810.073/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.810.073/0001-32
Razão Social: ADELINO DA GUARDA COSTA NETO 46374671520
Endereço: R MARIA CANDIDA 145 CASA / AMAZONAS / CONTAGEM / MG / 32240-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2025 a 01/03/2025

Certificação Número: 2025013109144913847282

Informação obtida em 11/02/2025 12:07:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Credenciamento de Músicos para as Feiras de Economia Solidária de Contagem – 2024

[illegible]

Q

4116/2024.12.20.14	Cerimônia encerramento	30	31975,45235	959263,56	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051	Rua Simão de Sá, 219	57	417/24.325.051
--------------------	------------------------	----	-------------	-----------	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------	----------------------	----	----------------

Q

